



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 033/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a remir débitos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a remir os débitos fiscais inscritos em dívida ativa, cujo valor anual seja inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o mesmo seja anterior ao exercício fiscal 2005 (dois mil e cinco).

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 27 de setembro 2011.

ALDOIR BERNART

PREFEITO